



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 280, DE 22 DE JULHO DE 2005.
(Altera a Lei nº 242 de 24 de Outubro de 2003)

**Dá nova redação ao caput do art. 3º da
Lei Municipal nº 242/2003, e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 242/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As diretrizes curriculares e as orientações metodológicas serão regidas, quanto à organização e o funcionamento, através de ciclo de alfabetização I e II e séries iniciais do ensino fundamental (2ª a 4ª série).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 22 de julho de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal